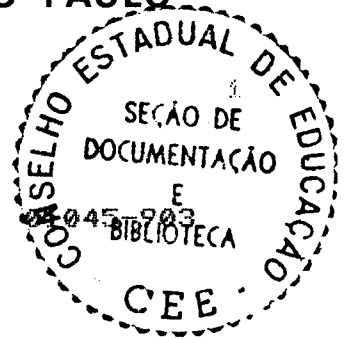




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRACA DA REPUBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 04045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 926/94 Ap. Proc. SE nº 2.253/94
INTERESSADA : Prefeitura Municipal de Indaiatuba
ASSUNTO : Convênio entre a SE, FDE e a Prefeitura
Municipal de Indaiatuba objetivando a implan-
tação e o desenvolvimento de ação coopera-
tiva Estado - Município para construções
escolares - PAC
RELATOR : Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
PARECER CEE Nº : 791/94 - CPL - APROVADO EM 07-12-94

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO E APRECIACÃO

Trata-se de proposta de celebração de Convênio entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e o Município de Indaiatuba, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado - Município para Construções Escolares - PAC, instituído pelo Decreto nº 36.546/93.

O referido Convênio terá por finalidade a ampliação da EEPG "Deolinda Maneira Severo", da EEPG "São Nicolau Flue", da EEPG "Milton Leme do Prado", da EEPG "Hélio Cerqueira Leite", da EEPG "Randolfo Moreira Fernandes", da EEPG "Aurora Scodro Groff" e da EEPG "Doardo Borsari", conforme solicitação do Sr. Prefeito Municipal, aprovado pelos Responsáveis pela Educação Municipal de Indaiatuba - REM pela Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional - ATPCE.

A solicitação recebeu manifestações favoráveis da FDE e da Consultoria Jurídica da SE.

A Equipe Técnica de Convênios tomou as providências para reserva de recursos financeiros no valor de R\$ 275.315,16 (Duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e dezesseis centavos), e preparou a minuta do Termo de Convênio.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2

PROCESSO CEE Nº 926/94

PARECER CEE Nº 791/94

Isto posto, e considerando que:

- o processo encontra-se corretamente informado;
as autoridades competentes da SE manifestaram-se
favoravelmente ao atendimento da solicitação;
somos pela seguinte conclusão:

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a assinatura de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação e o Município de Indaiatuba, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado - Município para Construções Escolares - PAC, visando a ampliação da EEPSEG "Deolinda Maneira Severo", da EEPSEG "São Nicolau Flue", da EEPSEG "Milton Leme do Prado", da EEPSEG "Hélio Cerqueira Leite", da EEPSEG "Randolfo Moreira Fernandes", da EEPG "Aurora Scodro Groff" e da EEPG "Doardo Borsari", no valor de R\$ 275.315,16 (Duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e dezesseis centavos).

São Paulo, 07 de dezembro de 1994

a) *Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro*

Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Frances Guimar Rava Alves e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala da Comissão, em 07 de dezembro de 1994

a) *Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro*
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3

PROCESSO CEE Nº 926/94

PARECER CEE Nº 791/94

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de dezembro de 1994.

a) Cons. Nacim Walter Chieco
Presidente

Publicado no D.O.E. em 09/12/94 Seção I Páginas 14 e 15.